



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE N.º 008/2015

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, às 09h00, no Auditório do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, sede, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta pelos servidores **RAFAEL AUGUSTO VARELAS DE SANTANA, ALINE AGUIAR DE SOUZA e VICTOR LOPES SCHIAVETTI**, tendo como presidente o primeiro designado, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do procedimento licitatório, Processo Administrativo n.º **280/2015**, com recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial designados para esta data, sendo o objeto da licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, COPIADORAS, IMPRESSORAS E SCANNER”**, conforme especificado no Convite n.º **008/15**.

Por determinação do senhor presidente, os envelopes foram colocados à mesa de reuniões e rubricados por todos da Comissão. Estava presente o senhor **CLAUDIO MENDONCA SOUZA DO O**, RG: **19.840.376**, representante da empresa **CMS DO O IMPRESSOES -ME**.

Ato contínuo deu-se a abertura do envelope das empresas participantes, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

Após análise da documentação apresentada pelas empresas **TGH COMERCIAL EIRELI – ME** e **CMS DO O IMPRESSOES - ME**, verificou-se que as mesmas apresentaram toda a documentação exigida no convite, sendo, portanto, declaradas habilitadas.

As empresas **REIS OFFICE PRODUCTS SERVICOS LTDA, ELLO OFFICE & EMPRENDIMENTOS LTDA – EPP, EQUIPA MAQUINAS E UTENSILIOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA** foram convidadas, mas não entregaram os envelopes habilitação e proposta comercial.

Foi realizada a pesquisa no sítio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no www.sancoes.sp.gov.br para verificar se as empresas participantes foram penalizadas, entretanto, nada se constatou, conforme comprovantes anexados aos autos.

Os envelopes de proposta comercial ficam retidos em poder da comissão para posterior abertura do mesmo. Em continuidade, o senhor presidente determinou a afixação da presente no quadro geral de avisos pelo prazo legal para efeito de contagem do prazo recursal, e ainda as empresas também serão comunicadas do julgamento de habilitação via e-mail/fax e a presente Ata será inserida no site www.ipmpg.com.br.

Nada mais a tratar, encerra-se a audiência, indo esta Ata por todos assinada.

PROPONENTE:

RAFAEL AUGUSTO VARELAS DE SANTANA
Presidente

CLAUDIO MENDONCA SOUZA DO O
CMS DO O IMPRESSOES - ME

ALINE AGUIAR DE SOUZA
Membro da Comissão

VICTOR LOPES SCHIAVETTI
Membro da Comissão